



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## PROJETO DE LEI Nº 119/2024

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 81.000,00. (Oitenta e um mil reais), na seguinte rubrica orçamentarias:

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE OBRAS URBANAS.

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE ATIVIDADE URBANAS

Atividade: 2906 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA

Elemento: 3390.34.00.00.00.00.0001 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Valor: R\$ 81.000,00

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito do art. 1º serão utilizadas as seguintes reduções:

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE OBRAS URBANAS.

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE ATIVIDADE URBANAS

Atividade: 2906 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.0001 – Outros serviços de terceiros - PJ

Valor: R\$ 81.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 13 de dezembro de 2024.

---

AVELINO SALVADORI,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial nos elementos de despesas referidos, todos dentro da Atividade: 2906 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, conforme orientação do TCE no encontro do SIAPC, que devemos reconhecer a substituição de mão-de-obra dos nossos contratos de recolhimento de lixo: <https://www.youtube.com/watch?v=RFoHigVD2Z4>, lei complementar nº 101/2000 art. 18, § 1.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 13 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

---

**AVELINO SALVADORI**  
Prefeito Municipal